



**PREFEITURA ITACAJÁ
TOCANTINS**

LEI Nº 076/91, DE 12 DE MARÇO DE 1.991.

CONCEDE AUXÍLIO AO NÚCLEO
DE AÇÃO SOCIAL DE ITACAJÁ

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte


LEI:

Art. 1º - É concedido auxílio no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), ao Núcleo de Ação Social da Comunidade de Itacajá, neste exercício de 1.991, que será repassado em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a metade no valor de Cr\$ 100.000,00 (Cem mil cruzeiros) cada e as demais, no valor de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil cruzeiros) cada.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito necessário a fazer face ao cumprimento desta Lei, bem como, autorizado fica, a apontar os recursos necessários à respectiva cobertura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de janeiro de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacajá, aos 12 dias do mes de março de 1.991.


ANTÔNIO ALVES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

